

DECRETO Nº 2.705, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015.

Fixa prazos para pagamento de Taxas e ISSQN para o exercício financeiro de 2016.

O **PREFEITO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei nº 1.051, de 04 de dezembro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Ficam definidas as seguintes datas para pagamento da Taxa de Verificação do Regular Funcionamento, Fiscalização Sanitária, Ocupação do Solo e emolumento para o exercício financeiro de 2016:

I – Para pagamento em parcela única ou primeira parcela, 22/02/2016;

II – Para pagamento da segunda parcela, 21/03/2016.

Parágrafo único. O pagamento parcelado só poderá ser realizado se o valor da ocorrência, somando-se todas as taxas pertinentes, for superior a R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).

Art. 2º Ficam definidas as seguintes datas para pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN para o exercício financeiro de 2016:

Parcela	Vencimento	Parcela	Vencimento	Parcela	Vencimento
01	22/02/2016	05	20/06/2016	09	20/10/2016
02	21/03/2016	06	20/07/2016	10	21/11/2016
03	20/04/2016	07	22/08/2016	11	20/12/2016
04	20/05/2016	08	20/09/2016	12	20/01/2017

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
Prefeito de Marmeleiro